

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE
EM 22 DE MARÇO DE 2011

2 | Terça-Feira, 22/02/2011

Atos Oficiais

Ligue! 2667-1100



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DA PREFEITA

DECRETO N.º 8.926, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

"CRIA SEM AUMENTO DE DESPESA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI/M, VINCULADO AO GABINETE DA PREFEITA."

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção e redução da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Iguaçu aderiu ao PRONASCI por meio do Convênio de Cooperação Federativa MJ, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO que, por força do referido convênio, incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar por via legal, ainda que já instalado desde 30 de março de 2007, através da Carta de Intenções que assinala a disposição conjunta dos governos municipal, estadual e federal, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI/M.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesa, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M, sem aumento de despesas, vinculado ao Gabinete da Prefeita, instância colegiada de interlocução e identificação de prioridades comuns, viabilizando a cooperação interinstitucional, sem prejuízo de autonomia das instituições envolvidas.

Parágrafo Único - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem. Reúne instituições federais, estaduais e municipais com o objetivo de congregar esforços estabelecer mecanismos de cooperação, compartilhar prioridades e implantar ações coordenadas.

Art. 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeita do Município de Nova Iguaçu;

II - Autoridades Municipais responsáveis:

a) Secretário Municipal de Assistência Social e Prevenção da Violência;

b) Secretário Municipal de Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida;

c) Secretário Municipal de Educação;

d) Secretário Municipal da Cidade;

e) Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Públicos;

f) Secretário Municipal de Transportes;

g) Coordenador da Defesa Civil Municipal.

III - Autoridades Estaduais responsáveis:

a) Representante da 52ª Delegacia de Polícia Civil, responsável pela área referente à Unidade Regional de Governo Centro do Município de Nova Iguaçu;

b) Representante da 56ª Delegacia de Polícia Civil,

responsável pela área referente à Unidade Regional de Governo Comendador Soares, Cabuçu e Km 32 do Município de Nova Iguaçu;

c) Representante da 58ª Delegacia de Polícia Civil, responsável pela área referente à Unidade Regional de Governo Posse, Austin, Vila de Cava, Miguel Couto e Tinguá do Município de Nova Iguaçu;

d) Representante da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) do Município de Nova Iguaçu;

e) Representante do 3º Comando de Policiamento de Área da Baixada Fluminense (3º CPA) que abrange o território do Município de Nova Iguaçu;

f) Representante do 20º Batalhão de Polícia Militar, responsável pela Área Integrada de Segurança Pública 20 (AISP 20) que abrange o território do Município de Nova Iguaçu;

g) Representante do 4º Grupamento de Bombeiro Militar do Município de Nova Iguaçu.

IV - Autoridades Federais responsáveis:

a) Representante do Ministério da Justiça - Comitê de Articulação Local do PRONASCI;

b) Representante da Delegacia de Polícia Federal do Município de Nova Iguaçu;

c) Representante da 5ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Rio de Janeiro (5ª SRPRF/RJ) que abrange o território do Município de Nova Iguaçu.

V - Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M.

§1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, bem como da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§2º - Cada órgão poderá designar um titular e um suplente para integrar as reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M em lista própria que circulará entre os integrantes.

§3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas, no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições e na consecução de seus objetivos precípuos.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M terá a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGI/M, instância superior e colegiada, formada pelos membros natos e convidados, com funções de coordenação e deliberação consensual e conjunta;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão, operacionalização e execução das deliberações do GGI/M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório Social e de Prevenção da Violência de Nova Iguaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Prevenção da Violência, responsável pela organização e análise dos dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações compartilháveis, bem como pelo monitoramento da efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de formação e qualificação, utilizando-se, inclusive, da rede de Telecentros implantados com o apoio do Ministério da Justiça através da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública);

V - Sistema de Vídeo - Monitoramento, implantado pelo Município em articulação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e os demais órgãos com representação no GGI/M.

Art. 4º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M deverá interagir com os Conselhos

Comunitários e Fóruns municipais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º - A Prefeita formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos III e IV do artigo 2º e II do artigo 3º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente, apresentar relatórios de suas atividades à Prefeita Municipal.

Art. 7º - A confecção da ata da reunião deliberativa será de responsabilidade da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI/M.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de fevereiro de 2011.

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, n.º 528
Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26210/190